



PROJETO DE LEI Nº _____, de 2026.
(Do Dep. MURILLO GOUVEA)

Declara a Festa de Nossa Senhora da Penha, realizada em Atafona, município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, como Patrimônio Cultural e Imaterial Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica oficialmente reconhecida a Festa de Nossa Senhora da Penha, que ocorre anualmente em Atafona, São João da Barra, como Patrimônio Cultural e Imaterial da nação brasileira.

Art. 2º. A Festa de Nossa Senhora da Penha é uma celebração com mais de um século de história, já reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio de Janeiro. Este evento atrai anualmente milhares de devotos e visitantes, sendo comumente descrito como um "mar de fé" que congrega pessoas de diferentes origens.

Art. 3º. A festividade é caracterizada por procissões que se realizam tanto em terra quanto nas águas, representando a profunda devoção da comunidade local e a importância cultural e histórica que este evento possui para a região.

Art. 4º. O Poder Público em suas esferas federal, estadual e municipal deverá implementar políticas e ações que visem à preservação, promoção e valorização da Festa de Nossa Senhora da Penha, assegurando que sua relevância e significado sejam reconhecidos em todo o território nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Apresentação: 25/03/2026 19:38:43.883 - Mesa

PL n.1417/2026

Deputado MURILLO GOUVEA
PSDB/RJ.

